



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibanos

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO**  
**Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Objeto:** Aquisição de 04 (quatro) beliches de madeira, padrão solteiro, resistentes; 08 (oito) colchões de espuma densidade mínima D-28, padrão solteiro e 08 (oito) travesseiros de fibra antialérgica, destinados à Casa de Proteção Infantojuvenil Casa Lar, a fim de atender à demanda ampliada de crianças acolhidas em situação de vulnerabilidade social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Beliche em madeira maciça		un	04	550,99	2.203,96
2	Colchões de espuma densidade mínima D-28		un	21	229,00	4.809,00
	<b>TOTAL GERAL</b>					7.012,96

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar.

**2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do processo, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**2.1.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Casa de Acolhimento Infantojuvenil Casa Lar é responsável por prover atendimento integral a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, garantindo-lhes condições dignas de moradia, segurança e proteção, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Em razão de ampliação no número de acolhimentos, há necessidade de expansão da capacidade instalada da unidade, o que exige a aquisição de novas camas e a troca de colchões que estão desgastados.

A ausência desses itens compromete a qualidade do serviço prestado e pode ocasionar prejuízos diretos ao bem-estar e à dignidade dos acolhidos, além de configurar risco de descumprimento da legislação protetiva aplicável.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade da Casa de Acolhimento Infantojuvenil Casa Lar, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Garantir a ampliação imediata da capacidade de acolhimento, proporcionando condições adequadas de repouso e dignidade às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Itens a serem adquiridos:

a) 04 (quatro) beliches em madeira maciça de alta resistência, padrão solteiro, com travas de segurança, escada prática para facilitar o acesso à cama superior, podendo ser montada em ambos os lados, grades laterais para maior segurança, pode ser usada como beliche ou ser transformada em duas camas de solteiro, peso suportado por cama de até 100 Kg. Medidas aproximadas:

[A]=165cm

[L]= 92cm

[P]= 200cm

b) 21 (vinte e um) colchões de espuma densidade mínima D-28, padrão solteiro, com revestimento em poliéster, 100% sintético, não propenso a acúmulo de poeira e materiais orgânicos, de fácil higienização, visando durabilidade e higiene, selo de qualidade Pró-Espuma e Abicol, que garantem a qualidade e pureza da espuma utilizada no colchão, garantindo que ele seja feito com materiais confiáveis e não contenha impurezas e que o colchão foi produzido por uma empresa que adota boas práticas de fabricação, respeitando padrões de qualidade e sustentabilidade.

Dimensões:

Altura: 14 cm

Largura: 88 cm

Profundidade: 188 cm

Após assinatura do contrato, **os ganhadores terão até 15 (quinze) dias, para efetuarem as entregas dos produtos solicitados.**

Os produtos deverão ser entregues montados (quando aplicável), em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal, manuais de instruções, garantias, plastificados e/ou encaixotados, sem avarias.

A contratação visa assegurar a continuidade de um serviço público essencial, atendendo às normas de proteção integral da criança e do adolescente, bem como às diretrizes da política de assistência social.

## 6. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

Após a formalização do processo, a empresa contratada deverá providenciar, a entrega integral dos itens — 04 (quatro) beliches de madeira padrão solteiro, resistentes; 21 (vinte e um) colchões de espuma de densidade mínima D-28, padrão solteiro; — no endereço da Casa de Proteção Infantojuvenil Casa Lar, **dentro do prazo máximo estabelecido no termo de contratação, não superior a 15 (quinze) dias úteis.**

A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias de fábrica, quando aplicável. A equipe da Coordenação da Casa de Proteção Infantojuvenil, realizará o **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, verificando a conformidade dos produtos com as especificações do termo de referência.

O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos bens, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação de regularidade da contratada, observadas as disposições legais vigentes.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto ficarão a cargo de servidor designado, que registrará eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## 7. A EXECUÇÃO CONTRATUAL OBSERVARÁ AS ROTINAS ABAIXO:



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

A execução contratual observará as rotinas administrativas e operacionais estabelecidas pela Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas do órgão contratante.

Após a formalização da contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, documento que permitirá o início da execução. A empresa contratada deverá proceder à entrega integral dos materiais — 04 (quatro) beliches de madeira padrão solteiro, resistentes; 21 (vinte e um) colchões de espuma de densidade mínima D-28, padrão solteiro; — no prazo máximo estipulado no instrumento contratual, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

O recebimento dos bens seguirá o procedimento descrito no item 6 deste, com **recebimento provisório e definitivo**, mediante conferência quantitativa e qualitativa pela equipe técnica responsável.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada, que acompanhará todas as etapas, registrará eventuais ocorrências e assegurará o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observando-se as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Curitiba com indicação do CNPJ 83.754.044/0001-34

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas junto a nota fiscal todas as certidões de habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do ART. 55, inciso XIII da Lei de Licitações.

#### **Do recebimento**

Os serviços serão recebidos imediatamente considerando a especificidade do presente objeto e a demanda. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Os serviços serão recebidos definitivamente após assinatura do Termo de Aceite, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos;

**Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato.**

**Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.**

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária ou na ausência deste, outro índice aplicável.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**.

Conforme Art. 56 da Lei 14.133/2021 a disputa seguirá no modo Aberto

**Conforme Art. 33 da Lei 14.133/2021 o julgamento ocorrerá por menor preço POR ITEM**

#### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Documento do representante legal da empresa:**

- a) Documento com CPF e Identidade do(s) Administrador(es), conforme contrato social.

### **Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública;

### **Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento.

### **Qualificação Técnica**

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá comprovar possuir capacidade técnica compatível com o fornecimento dos bens descritos neste Termo de Referência, assegurando a qualidade, resistência e durabilidade dos materiais:

A qualificação técnica será demonstrada por meio da apresentação de:

**Catálogos, fotos ou fichas técnicas** dos produtos ofertados, contendo descrição detalhada dos materiais, dimensões, composição e garantia.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

**15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.012,96 (sete mil e doze reais com noventa e seis centavos)** conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026.

**A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

- I) Gestão/Unidade: **Fundo Municipal de Assistência Social**
- II) Fonte de Recursos: **Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade / Ordinários**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Curitiba, 22 de abril de 2026

---

Ana Paula Della Giustina  
Secretária de Assistência Social  
Matr. 12408882